

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS (UNIFIMES)
PRÓ REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA, E DE EXTENSÃO

NORMAS PARA PUBLICAÇÕES ACADÊMICAS UNIFIMES



MINEIROS - GOIÁS
2017

**Centro Universitário de Mineiros
Pró Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão
Normas para Publicação Acadêmica**

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DAS
NORMAS PARA PUBLICAÇÃO ACADÊMICA**

Prof. Me. Daniel Resende Freitas
Prof. Me. Divino Barcelos de Menezes
Prof. Dr. Eleno Marques de Araújo
Prof^a Ma. Irendina de Fátima Silva
Prof^a. Ma. Marilaine de Sá Fernandes
Prof. Me. José Humberto Rodrigues dos Anjos
Prof^a. Ma. Rejane Aparecida de Carvalho Pohlmann
Prof. Me. Reuber da Cunha Luciano
Prof^a. Ma. Ariana Bertola Carnevale
Prof. Esp. Claudir José Goltz
Discente Hítalo Vieira Borges

C395n Centro Universitário de Mineiros. UNIFIMES. Pró Reitoria de Ensino, de Pesquisa, e de Extensão.
Normas para publicação acadêmica/ Centro Universitário de Mineiros. UNIFIMES. Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão — Mineiros: UNIFIMES, 2017.
18 f.

1. Normas para publicação acadêmica 2.ABNT. 1. Pró Reitoria de Ensino, de Pesquisa, e de Extensão. II. Centro Universitário de Mineiros. III. Título.

CDD 808.066

APRESENTAÇÃO

Este instrumento normatiza as publicações exigidas pelo Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES), encontra-se fundamentado nos documentos das Normas Brasileiras (NBRs) emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Por se tratar da aplicação direta das referidas normas, no texto a ser apresentado consta, por muitas vezes, trechos na íntegra do texto original.

Segundo a ABNT as publicações acadêmicas são classificadas em:

- Publicação Periódica Científica - Regulamentação: NBR 6021;
- Artigo Científico - Regulamentação: NBR 6022;
- Livros e Folhetos - Regulamentação: NBR 6029;
- Relatório Técnico Científico - Regulamentação: NBR 10719;
- Trabalho Acadêmico - Regulamentação: NBR 14724;
- Projeto de Pesquisa - Regulamentação: NBR 15287.

Este documento tratará especificamente dos princípios gerais para elaboração de *Trabalhos Acadêmicos*, nos quais enquadram-se a modalidade de TCC, que se alinham à NBR 14724:2005. Existem, segundo a NBR 14724, três tipos de trabalhos acadêmicos:

- a) trabalhos acadêmicos e similares (monografia, trabalho de conclusão de curso (TCC), trabalho de graduação interdisciplinar (TGI), trabalho de conclusão de curso de especialização e outros): são documentos que representam o resultado de um estudo devendo expressar conhecimento do assunto escolhido, que deve ser obrigatoriamente emanado da disciplina, módulo, estudo independente, curso, programa e outros ministrados. Deve ser feito sob a coordenação de um orientador;
- b) dissertação: é um documento que representa o resultado de um trabalho experimental ou exposição de um estudo científico retrospectivo, de tema único e bem delimitado em sua extensão, com o objetivo de reunir, analisar e interpretar informações. Deve evidenciar o conhecimento de literatura existente sobre o assunto e capacidade de sistematização do candidato. É feito sob a coordenação de um orientador (doutor), visando a obtenção do título de mestre;
- c) tese: é um documento que representa o resultado de um trabalho experimental ou exposição de um estudo científico de tema único e bem delimitado. Deve ser elaborado com base em investigação original, construindo-se em real contribuição para a especialidade em questão. É feito sob a coordenação de um orientador (doutor) e visa à obtenção do título de doutor, ou similar. (SENAC/RS, 2007, p.3).

Para a aplicação da NBR 14724 há diversas disposições a serem regulamentadas por outras normas (NBR) que no decorrer deste documento também serão abordadas, são elas e a sua abrangência:

Centro Universitário de Mineiros
Pró Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão
Normas para Publicação Acadêmica

- NBR 6023: Referências bibliográficas;
- NBR 6024: Numeração progressiva das seções de um documento;
- NBR 6027: Estabelece os requisitos para apresentação de sumário;
- NBR 6028: Fixa condições para redação e apresentação de resumos;
- NBR 6034: Preparação de índice;
- NBR 10520: Apresentação de citações e notas;
- NBR 12225: Procedimentos de títulos de lombada;
- IBGE: Normas de apresentação tabular.

A elaboração deste manual busca auxiliar os estudantes na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, principalmente no sentido de padronizar produção de trabalhos acadêmicos da UNIFIMES.

IMPORTANTE: este manual não objetiva indicar a ninguém o que colocar na monografia, concernente a conteúdo, dado que este é responsabilidade exclusiva de cada autor, mas sim, favorecer a uniformização de seus trabalhos e, por decorrência, maior qualidade em termos de comunicação científica escrita, pois a normalização de trabalhos acadêmicos, teses e dissertações é hoje uma das exigências para a qualificação dos cursos de graduação e pós-graduação em todo o país.

Os alunos devem ater especial atenção em relação à **PLÁGIO**, tem sido comum constatar casos de alunos que plagiaram uma monografia, ou então, que pagaram para uma terceira pessoa fazer seu trabalho científico, e esta terceira pessoa plagia a monografia de outrem.

ATENÇÃO: Ao se apropriar de tabelas sem citar o autor, comete-se **PLÁGIO** – crime de violação de direito autoral (Lei nº 9.610/98).

ATENÇÃO: Ao se apropriar de quadros sem citar o autor, comete-se **PLÁGIO** – crime de violação de direito autoral (Lei nº 9.610/98).

ATENÇÃO: Ao se apropriar de idéias de terceiros sem citar o autor, comete-se **PLÁGIO** – crime de violação de direito autoral (Lei nº 9.610/98).

CUIDADO: Plágio é crime.

DO CÓDIGO PENAL:

"Violação de direito autoral

Art. 184. Violar direito de autor de obra literária, científica ou artística:

Pena - detenção de três meses a um ano, ou multa, [...]" (BRASIL, 2013).

SUMÁRIO

TÍTULO I.....	7
Da Conceituação.....	7
Capítulo I	7
Definição e Objetivos	7
TÍTULO II.....	8
Da Organização	8
Capítulo I	8
Organização, Competências e Funcionamento	8
TÍTULO III.....	10
Da Realização do TCC.....	10
Capítulo I	10
Dos Orientadores.....	10
Seção I.....	10
Dos Critérios de Credenciamento e Recredenciamento de Orientadores Internos e Externos.....	10
Seção II.....	11
Das Condições de Orientação	11
Seção III.....	12
Da Substituição de Orientação.....	12
Capítulo II	13
Dos Alunos	13
Seção I.....	13
Da Admissão, Matrícula e Disciplinas	13
Seção II.....	13
Dos Prazos.....	13
Capítulo III	15
Dos Critérios de Desenvolvimento do TCC	15
Seção I.....	15
Das Norma Gerais e Metodologia	15
Seção II.....	15
Da Avaliação e Aprovação	15

Centro Universitário de Mineiros
Pró Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão
Normas para Publicação Acadêmica

Seção IV.....	18
Da Defesa	18
TÍTULO IV	19
Dos Casos Omissos.....	19
Das Disposições Transitórias	19

TÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é componente curricular obrigatório para os cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelas unidades básicas de ensino do Centro Universitário de Mineiros, e se efetiva por meio das seguintes modalidades: monografia, artigo científico, relatório técnico científico conforme a regulamentação própria do PPC de cada curso, com apresentação pública à Banca Avaliadora (Defesa), e será realizado conforme a presente Resolução.

§ 1º - Monografia: Constitui o produto de pesquisa desenvolvido no curso de graduação ou pós-graduação que representa o resultado de um trabalho ou exposição de um estudo científico recapitulativo, de tema único e bem delimitado em sua extensão, com o objetivo de reunir informações. Sua principal característica é a abordagem de um tema único (*mónos* = um só e *graphein* = escrever).

§ 2º - Artigo Científico: Documento que apresenta os resultados de um exercício experimental, de uma revisão bibliográfica, ou que se constitui de notas prévias ou relatos de caso, com o objetivo de elucidar fenômenos nas diversas áreas do conhecimento.

§ 3º - Relatório Técnico Científico: é um relatório em que são apresentadas a caracterização, a descrição, a anamnese e a terapêutica adotada, em um caso ou um acontecimento que tenha alguma finalidade técnica e em que se tenha adotado uma técnica recomendada e descrita na literatura.

§ 4º - Os alunos serão orientados para a escolha de áreas e temas diversos, a fim de que a atividade possa resultar em produção científica abrangente, inovadora e de qualidade, capaz de permitir a publicação dos trabalhos em periódico específico, apresentação em eventos e demais divulgações acadêmicas.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO

Art. 2º - São órgãos que integram e interagem com o desenvolvimento do TCC:

- I. PROEPE - Pro Reitoria de Pesquisa, de Pesquisa, e de Extensão;
- II. Diretoria de Ensino;
- III. Diretoria de Pesquisa;
- IV. Diretoria de Extensão;
- V. Coordenação de Curso;
- VI. Núcleo de Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e de Atividades Complementares (NETA)
- VII. Núcleo Docente Estruturante (NDE); e
- VIII. Núcleo de Estatística e Pesquisa.

Art. 3º - O Desenvolvimento, realização e apresentação do TCC é responsabilidade exclusiva de cada Aluno. A proposição das Linhas de Pesquisas para os assuntos e temas para serem abordados pelos TCCs são responsabilidade do NDE de cada curso, em consonância com as habilidades e competências do corpo docente. O acompanhamento, fomento, conscientização, notificação e avisos das atividades relacionadas aos TCCs, que são tratadas neste documento serão responsabilidade do Coordenador de Curso. Enquanto o registro, protocolo, arquivamento, elaboração de documentos e apoio às rotinas técnicas, isto é, as atividades de controle, são de responsabilidade do NETA.

Parágrafo Único - No caso do PPC de algum curso estabelecer regras próprias de TCC, e dispor de responsável para tal função, fica estabelecido que ao final do TCC, após o aluno já ter entregue seu texto final para arquivo, a versão final do TCC – no formato de CD em PDF, deverá ser encaminhada diretamente ao NETA da UNIFIMES apenas para guarda e arquivo.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador de Curso da UNIFIMES, quanto aos assuntos do TCC:

- I. Divulgar, fomentar, encaminhar aluno(a) para a realizar e registrar as atividades do TCC;
- II. Indicar um docente para o acompanhamento pedagógico dos alunos inscritos no TCC a cada semestre letivo. A distribuição equitativa de orientandos, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e a disponibilidade de carga horária do professor devem ser observadas pela Coordenação e pelo NDE do Curso na definição dos orientadores
- III. Definir em reunião do NDE, os examinadores que comporão as bancas de apresentação pública do TCC;
- IV. Estabelecer as linhas de orientação do TCC a serem definidas com a devida anuência do NDE e divulgadas previamente, tanto ao corpo docente, quanto ao corpo discente, do curso;
- V. Definir em reunião do NDE e disponibilizar ao NETA a lista dos professores orientadores, as respectivas áreas e subáreas de pesquisa de cada um.

Art. 5º - São atribuições do NETA dos Cursos da UNIFIMES, quanto aos assuntos do TCC:

- I. Zelar para que as normas contidas nesta Resolução sejam integralmente respeitadas, bem como deferir sobre os casos não contemplados por esses documentos;
- II. Elaborar e publicar o calendário de apresentação dos TCC.
- III. Publicar lista, a cada início de semestre letivo, dos professores orientadores, as respectivas áreas e subáreas de pesquisa de cada um.;
- IV. Registrar as alterações do Projeto de TCC de alunos, que devidamente justificado – pelo coordenador de curso e o novo orientador;
- V. Adotar medidas que otimizem o devido acompanhamento e registro dos trabalhos de orientação;
- VI. Providenciar os instrumentos necessários ao bom desenvolvimento do registro das apresentações de TCC.

TÍTULO III DA REALIZAÇÃO DO TCC

CAPÍTULO I DOS ORIENTADORES

Seção I

Dos Critérios de Credenciamento e Recredenciamento de Orientadores Internos e Externos

Art. 6º - Todos os professores vinculados aos cursos da UNIFIMES são por natureza habilitados a orientação interna de TCC. Em se tratando de professores externos, os mesmos devem cadastrar-se no NETA, com o termo de aceite do coordenador do curso ao qual irá realizar a orientação do TCC.

§ 1º - As áreas de pesquisa devem estar vinculadas as unidades básicas de ensino.

§ 2º - Os critérios de credenciamento e recredenciamento de professores orientadores externos de TCC devem contemplar que o professor no mínimo deva possuir o título de Especialista devidamente concluído e comprovado.

§ 3º - Quando o aluno solicitar a orientação de professor externo, caberá a ele a responsabilidade dos ônus.

Art. 7º - O credenciamento de orientadores será válido pelo prazo máximo de cinco anos, podendo ser renovado indeterminadamente, desde que o orientador atenda as condições estabelecidas neste documento.

§ 1º - O recredenciamento se dará por meio de atualização de seus dados pessoais e acadêmicos junto ao NETA, devendo na ocasião entregar o comprovante de atualização do Lattes.

§ 2º - O orientador que não tiver seu recredenciamento aprovado poderá somente concluir as orientações em andamento.

§ 3º - O credenciamento poderá ser específico para um determinado aluno.

Art. 8º - No recredenciamento do orientador, deverão ser considerados ainda os seguintes quesitos: número de alunos por ele orientados no período, número de

alunos egressos no período sem ter ido para defesa (evasão) e existência de produção científica, artística e tecnológica.

Parágrafo Único - A Orientação de TCC faz parte da função docente e é um critério que pontua no plano de carreira do magistério superior da UNIFIMES.

Seção II

Das Condições de Orientação

Art. 9º - Os alunos da UNIFIMES matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso deverão estar vinculados a um orientador durante todo o período de realização deste componente curricular.

Parágrafo Único - É vedado que professor, parente em linha reta ou colateral até o 2º (segundo) grau, seja orientador de aluno.

Art. 10 - Ao professor é permitido o número máximo de 10 (dez) orientações de forma concomitante a cada semestre letivo, sendo 5 (cinco) na elaboração do projeto de TCC e 5 (cinco) na produção final do TCC. Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até 05 alunos. A co-orientação é o trabalho de orientação partilhado por dois professores, sendo que um assume a orientação e o outro co-orientador assume a orientação de determinada linha dentro da pesquisa, auxiliando o orientador principal.

§ 1º - Caso o aluno não defender seu TCC, uma vez que está matriculado, será considerado reprovado e terá que fazer nova matrícula e arcar com os valores dos créditos da nova matrícula.

§ 2º - O número de orientações poderá exceder 05 (cinco), por proposta circunstanciada do NETA, em casos específicos e aprovada pelo NDE e homologada no Colegiado.

Art. 11 - Completando o número de vagas de um determinado professor orientador, o aluno deverá fazer opção pelos que ainda possuem vagas.

§ 1º - Divulgada a lista de linhas de pesquisa, professor e número de vagas, fica vedada a ampliação das vagas do Professor orientador, conforme o artigo 10 desse regulamento, exceto em pareceres julgados pertinentes pelo NDE.

§ 2º - Extinto o contrato do professor orientador, antes de concluído o TCC, poderá o mesmo concluir as orientações iniciadas, desde que o seu desligamento não tenha ocorrido em virtude de sanção oriunda de ato com culpa ou dolo.

§ 3º - Para cadastro de professor orientador externo à UNIFIMES o mesmo deverá receber do NETA as normas, inclusive metodológicas, e declarar ciente das mesmas, devendo unicamente utilizar as normas da UNIFIMES.

Seção III

Da Substituição de Orientação

Art. 12 - Ao aluno é facultada a mudança de orientador com anuência do orientador atual e do novo orientador, mediante nova documentação solicitada na coordenação do curso e encaminhada ao NETA.

Parágrafo Único. Não havendo concordância dos orientadores e/ou do NETA, a solicitação deverá ser julgada pelo NDE do Curso.

Art. 13 - Ao orientador é facultado abdicar da orientação de aluno, com a apresentação de justificativa circunstanciada, que deve ser aprovada pela Coordenação de Monografia e pelo NDE.

Parágrafo Único - Neste caso, durante a transferência de orientação, o atual orientador continua responsável pela orientação.

Art. 14 - Os motivos imperiosos que permitem a substituição de orientação:

- I. Falecimento do Professor orientador;
- II. Desligamento do Professor do quadro de Professores da UNIFIMES;
- III. Outros motivos submetidos a exame e deferimento pelo NDE do Curso.

§ 1º - Ao orientador é facultado abdicar da orientação de aluno, com a apresentação de justificativa circunstanciada, que deve ser aprovada pelo NDE do Curso. Neste caso, durante a transferência de orientação, o atual orientador continua responsável pela orientação até a formalização da nova orientação.

§ 2º - Caso o orientador apresente algum motivo para não dar prosseguimento à orientação, poderá o aluno, a qualquer tempo, apresentar à Coordenação do Curso requerimento fundamentado de substituição de orientador, do qual deverá constar a assinatura do orientador substituído e do orientador

substituto. Neste caso o Coordenador do Curso deve colaborar com o aluno no sentido de providenciar sua regularização.

CAPÍTULO II

DOS ALUNOS

Seção I

Da Admissão, Matrícula e Disciplinas

Art. 15 - Para o acesso ao componente curricular do TCC, as questões de pré-requisito devem ser observadas no PPC de cada curso da UNIFIMES

Art. 16 - A matrícula nas matérias de Metodologia da Pesquisa Científica, Planejamento de TCC, e TCC deverão ser efetivadas juntamente com as demais disciplinas em seus respectivos períodos definidos na matriz curricular de cada curso, junto à Secretaria Acadêmica Geral da UNIFIMES. Em se tratando de matrizes curriculares que o TCC não estiver contemplado em nenhum semestre, o aluno estará apto a matricular-se após cursar as disciplinas de pré-requisito, de acordo com as normas estabelecidas no PPC do curso para esse componente curricular.

Seção II

Dos Prazos

Art. 17 - O aluno que não tiver orientador registrado junto a NETA deverá requerer ao Coordenador do Curso diligências para a solução do problema.

Art. 18 - O prazo para se confirmar o Professor orientador de TCC coincidirá com o calendário acadêmico de matrículas gerais da UNIFIMES.

§ 1º - O aluno que não cumprir com os requisitos da orientação de TCC será automaticamente reprovado na disciplina;

§ 2º - Caso ocorra a reprovação, o aluno poderá no semestre subsequente matricular-se novamente no TCC.

§ 3º - O texto do TCC pronto antes de sua defesa será denominado texto preliminar, este deve ser entregue ao NETA até 10 dias antes da data prevista para

início da defesa, para em seguida ser encaminhado aos membros avaliadores da banca. O aluno deverá entregar também o texto preliminar na versão digitalizada para fins de averiguação de plágio, constatando o plágio, o trabalho não irá para defesa, neste caso, o aluno terá 07 (sete) dias após a notificação do plágio, para entregar novo trabalho sem plágio. Nova data será agendada para a defesa, respeitando os prazos estabelecidos no parágrafo 5º do Artigo 19..

§ 4º - No caso em que os avaliadores, membros da banca, ao analisarem o texto preliminar, parte textual do TCC, constatar que o conteúdo do trabalho não se apresente em condições de aprovação, deverão num prazo mínimo de 2 (dois) dias antes da data da defesa do TCC, apresentar manifestações, por escrito, ao NETA sobre o referido texto preliminar, ocasião em que a defesa do TCC deverá ser remarcada para próximo semestre letivo. Em casos do depósito do texto preliminar do TCC não respeitar as datas do parágrafo anterior, e constatando a impossibilidade da defesa, pelos leitores, a banca será cancelada imediatamente. Tanto na remarcação quanto no cancelamento da defesa do TCC, o estudante deverá efetuar nova matrícula para reativar seu vínculo com a instituição

Art. 19 - Fica instituído o seguinte período para que sejam efetuados os requerimentos, junto à coordenação do Curso de Graduação em que o aluno estiver matriculado, para a apresentação do TCC até 15 (quinze) dias da data aprazada para apresentação, publicada a cada início de semestre.

§ 1º - As datas, horários e locais das defesas serão designados e divulgados pelo NETA.

§ 2º - As Bancas de TCC deverão acontecer em períodos que não interfiram nas aulas presencias previstas no Calendário Acadêmico.

§ 3º - Para a defesa pública até o dia do encerramento do semestre letivo. Após a defesa o acadêmico terá no máximo 5 (cinco) dias para realização das correções apontadas como necessárias pela banca.

§ 4º - O aluno que não cumprir com as datas estabelecidas ficará impedido de colar grau, até que entregue toda a documentação no NETA, conforme regimento geral que reza que o aluno deverá entregar 72 horas antes da cerimônia, o NADA CONSTA dos departamentos.

§ 5º - A data final para apresentação doo TCC, em prazo regimental, será sempre até o dia do encerramento de cada semestre letivo, conforme estabelecido no calendário acadêmico, que neste caso o acadêmico terá no máximo 5 (cinco) dias

para realização das correções apontadas como necessárias pela banca. Após esta data o estudante deverá efetuar nova matrícula para reativar seu vínculo com a instituição.

§ 6º -A cópia final do TCC deverá ser entregue em arquivo digital, gravado em CD com capa plástica. Deverá conter na Capa e no CD: identificação da UNIFIMES, a unidade de ensino, o nome do curso, o nome do aluno, o nome do professor orientador e o título do TCC. O modelo de capa está em anexo neste documento.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO DO TCC

Seção I

Das Norma Gerais e Metodologia

Art. 20 - As diretrizes metodológicas do TCC devem ser seguidas em conformidade com a Norma estabelecida neste instrumento.

§ 1º - A confecção do TCC deverá obedecer às normas contidas neste instrumento. A UNIFIMES adota as Normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relacionadas na Apresentação deste documento.

§ 2º - Nos cursos onde para se publicar em revistas e periódicos de sua área forem exigidas normas da APA ou VANCOUVER e, no caso do trabalho de TCC ter sido encaminhado, devidamente comprovado, para publicação em periódico com Qualis "B3", ou superior, o mesmo poderá ser aceito no formato exigido pelo periódico ao qual foi submetido.

Seção II

Da Avaliação e Aprovação

Art. 21 - A avaliação do TCC será baseada na Ficha própria entregue à banca de avaliação da defesa pública.

§ 1º - A avaliação continuada do processo de orientação está sob a responsabilidade do Docente Orientador, que acontece durante todo o período da orientação e produção do TCC.

§ 2º - Para a efetivação da entrega da versão preliminar do trabalho, o aluno deverá apresentar 03 (três) exemplares encadernados com espiral e uma cópia em arquivo digitalizado nos formatos (doc, docx, odt, pdf, outros) para averiguação de plágio.

§ 3º - O texto do TCC a ser defendido perante Banca Avaliadora deverá ser o mesmo da versão preliminar entregue ao NETA, vedada qualquer alteração de conteúdo e permitida apenas a apresentação, à Banca Avaliadora, de errata relativa a aspectos formais e ortográficos.

Art. 22 - Para avaliação do TCC pela Banca Avaliadora, nomeada pelo NDE do Curso, serão analisados o trabalho escrito e a defesa pública, de onde se chegará nos critérios abaixo: conceito aprovado ou conceito reprovado.

- I. Proposição textual, em que se observará:
 - a. A argumentação textual apresenta considerações e ou respostas aos objetivos propostos;
 - b. O texto apresenta uma linha de condução teórica (história conceitual da temática abordada);
 - c. O texto apresenta coerente organização estrutural (introdução, argumentação e respostas e ou resultados);
 - d. O texto apresenta linguagem adequada a natureza do texto;
 - e. O texto apresenta o rigor ortográfico e gramatical requerido para trabalhos monográficos, segundo critérios das normas da língua portuguesa.
- II. Apresentação e organização gráfica, em que se observar-se-á:
 - a. Os conceitos elaborados e ou defendidos no corpo textual do trabalho apresentam satisfatórias sustentações teóricas (citações);
 - b. O conjunto do texto apresenta uma divisão metodológica adequada e facilitadora para compreensão da proposição, e
- III. Apresentação oral e capacidade de argumentação durante a arguição, em que se observará:
 - a. Capacidade organização, utilização de ferramentas metodológicas e didáticas, durante a apresentação oral;

- b. Coerência entre apresentação visual e o discurso (quando utilizado);
- c. Postura corporal e entonação de voz;
- d. Domínio do conteúdo descrito no texto;
- e. Capacidade argumentativa em defesa de suas proposições e/ou conceitos discutidos no texto;
- f. Sustentação oral do juízo de valor defendido textualmente.

Parágrafo Único - A não apresentação do TCC, nos termos deste artigo, implicará a reprovação do aluno e a obrigatoriedade de matricular-se novamente no semestre seguinte. A não apresentação do TCC implicará a atribuição de conceito "reprovado" ao respectivo aluno.

Art. 23 - O NETA tem como incumbência, antes de repassar a versão preliminar à banca avaliadora, analisar o conteúdo do trabalho monográfico com intuito de verificar sua autenticidade quanto à possibilidade de existência plágio, e autorizando, ou não, o concluinte participar da Banca Avaliadora para defesa pública final do TCC.

Parágrafo Único - A UNIFIMES deve disponibilizar ao NETA aplicativo verificador de textos, capaz de realizar varredura para detectar a possibilidade de existência de plágio nos trabalhos de conclusão de curso a serem desenvolvidos nesta IES.

Art. 24 - A avaliação é realizada pelos 3 (três) professores membros da Banca Avaliadora, sendo, o seu presidente, necessariamente o professor orientador da monografia sob julgamento.

Parágrafo Único - Os demais membros da Banca de Avaliadores devem ser professores que atendam as mesmas exigências previstas para cadastro de orientadores previsto nesta resolução.

Art. 25 - O lançamento da avaliação final do TCC no histórico do estudante pela secretaria acadêmica, se dará após a entrega da cópia final do trabalho de TCC ao NETA da UNIFIMES, e o mesmo deve repassar à secretaria acadêmica o relatório de avaliação de TCC mediante protocolo.

Seção IV

Da Defesa

Art. 26 - No ato do requerimento para defesa pública do TCC, conforme data aprazada no calendário acadêmico, o estudante deve entregar as 3 (três) cópias da versão preliminar do trabalho, isto é, uma cópia para cada membro avaliador e uma cópia digitalizada para averiguação de plágio no NETA.

§ 1º - Os componentes da Banca ao receberem o trabalho deverão datar e assinar uma Declaração de Recebimento, a qual será entregue ao Protocolo Institucional.

§ 2º - Observa-se que a correção metodológica, bem como de língua portuguesa, é de responsabilidade do concluinte.

Art. 27 - O tempo a ser utilizado na defesa pública do TCC é de no máximo 60 (sessenta) minutos, assim distribuído:

- I. Até 5 (cinco) minutos para abertura, que deve ser feita pelo Presidente da Banca Avaliadora, neste caso, o professor orientador;
- II. No mínimo 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) minutos para a explanação do trabalho por parte do estudante;
- III. O restante do tempo deve ser utilizado pelos demais membros da Banca Avaliadora para a arguição ao estudante, respostas e divulgação da nota.

Art. 28 - É permitida a permanência de professores, alunos ou qualquer interessado nos locais de defesa pública de TCC, sendo vedada qualquer manifestação.

TÍTULO IV DOS CASOS OMISSOS

Art. 29 - Os casos omissos serão analisados nos NDEs e decididos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação desta IES.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Este regulamento entra em vigor após aprovação do CONSEPE e na data de sua homologação pelo CONSUN, da UNIFIMES.

Art. 31 - Este regulamento deverá ser revisto sempre houver alterações nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), e/ou a cada 5 (cinco) anos.

Art. 32 - Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo CONSEPE e CONSUN, revogadas as disposições em contrário.